
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.272, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o evento cristão Escola de Sabedoria.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o evento cristão Escola de Sabedoria, realizado, anualmente, na cidade de Belém/PA.

Art. 2º Para o efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá proceder o respectivo registro no órgão competente, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.602, DE 01/06/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.